

ATO EXECUTIVO Nº 303

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 9º, do Ato Executivo nº 251, de 2 de março de 1970, resolve:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), ao Orçamento Analítico da Superintendência de Obras Universitárias, destinado ao reforço dos códigos de despesa abaixo discriminados, com as importâncias seguintes:

<i>CÓDIGO</i>	<i>EMENTA</i>	<i>Cr\$</i>
3.1.1 — 01	Vencimentos	200.000,00
3.1.1 — 08	Outras remunerações concedidas pela Legislação Trabalhista (13º salário)	33.000,00
3.1.3 — 02	Artigos em geral e impressos para expediente, desenho, cartografia, tipografia, encadernação e impressão	30.000,00
3.1.3 — 10	Artigos de costura, inclusive de couro e plástico, vestuários, uniformes, flâmulas e bandeiras	5.000,00
3.1.3 — 12	Material para conservação, manutenção de bens imóveis	70.000,00
3.1.3 — 98	Outros artigos não classificados	2.000,00
3.1.4 — 02	Serviços de impressão, encadernação e reproduções gráficas, em geral	2.000,00
3.1.4 — 03	Reparos, adaptações, conservação, restauração e instalação de bens móveis	100.000,00
3.1.4 — 08	Serviços Técnicos Administrativos e de natureza especial adjudicados a terceiros	60.000,00
3.1.4 — 98	Outros serviços não classificados	5.000,00
3.1.5 — 02	Prêmios de seguros, restituições e indenizações	3.000,00
3.1.5 — 03	Pagamento de bolsas de estudo ou aperfeiçoamento técnico, científico ou cultural e compensação	10.000,00
3.1.5 — 04	Serviço de luz, força, gás, água, esgoto e telefone	38.000,00
3.1.5 — 05	Assinatura ou aquisição de órgãos oficiais, recortes e periódicos em geral	5.000,00
3.1.5 — 06	Despesa com o Grupo de Instrutores da Junta de Controle	6.000,00
3.1.5 — 98	Outros encargos não classificados	5.000,00
3.2.3 — 02	F. G. T. S.	10.000,00
4.1.3 — 02	Material destinado a discotecas, filmotecas, bibliotecas e coleções em geral	3.000,00
4.1.3 — 03	Ferramentas e Utensílios de oficina; peças e acessórios	3.000,00
4.1.3 — 08	Mobiliário em geral	10.000,00
	Total	600.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado nos termos do art. 27, § 1º, item I, do Código de Contabilidade Pública do Estado, com parte do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1969/70.

Art. 3º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 15 de setembro de 1970.

João Lyra Filho